



LEI Nº 447/2010 Pedra Branca 17 de Março de 2010.

EMENTA: DENOMINA RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

Art. 1º - Fica denominada **RUA JOSÉ ROQUE PEREIRA**, a rua que inicia-se a esquerda da av. Francisco Vieira Cavalcante no sentido Pedra Branca - Santa Cruz do Banabuiú, onde corta a rua Felix Moreira de Sousa terminando na rua Mulungu. Atualmente rua projetada 48 no bairro Chico Leandro, conforme mapa em anexo.

Art. 2º - **JOSÉ ROQUE PEREIRA**, Natural de Cajazeiras, PB, nascido aos 02 de Fevereiro de 1910, chegando ao município de Pedra Branca, fixou residência no sítio Trapiá, casando-se com a Sra. Maria do Carmo Pereira, com quem teve 05 filhos. Foi o primeiro alfabetizador daquela região, ensinando muitas pessoas a assinarem o nome, lerem a uma carta e escrever outra, como era de costume da época. Faleceu aos 20 de novembro de 1973.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 17 de Março 2010.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 1703003/10

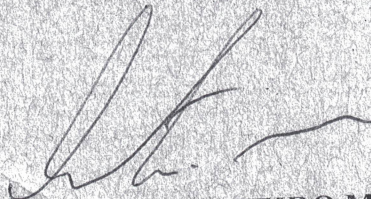
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, Resolve publicar, mediante a fixação do rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizado a Rua José Joaquim de Souza, N.º 10 - Centro, A Lei N.º 447/2010, de 17 de Março 2010.

Publique-se

Divulgue-se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca Aos 17 de Março de 2010.


ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Ceará - Rua José Joaquim de Souza, N.º 10 - Centro - CEP 63.630-000
Tel.: (085) 3883-2442/2444 - www.pedrabranca.ce.gov.br